

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 2757, DE 2008

Dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 36 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conhecimentos de Política como parte do currículo do ensino médio.

AUTORA: Deputada SANDRA ROSADO

RELATOR: Deputado ROGÉRIO MARINHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2757, de 2008, de autoria da nobre Deputada SANDRA ROSADO, introduz modificação na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), especificamente, uma nova redação ao inciso III do § 1º do art. 36, sobre o currículo do ensino médio, já modificado anteriormente, para desta vez incluir conteúdo de Política, ao lado do que já consta atualmente – Filosofia e Sociologia.

O PL foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), sendo sua tramitação pelo rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

É uma típica proposta de inclusão de conteúdo disciplinar, fato que não se inscreve no papel do Poder Legislativo, como bem justifica entendimento parlamentar desta Comissão, consubstanciado em súmula.

Nesse sentido, a iniciativa legislativa, a rigor, deveria ser rejeitada, em que pese o inquestionável valor educacional e cultural de se incluir no currículo do ensino médio, ao lado de Filosofia e Sociologia, conteúdo disciplinar de Política.

Contudo, reconheço que as modificações curriculares feitas anteriormente no inciso III do § 1º do art. 36 da LDB, passaram pelo crivo da CEC, com plena aprovação colegiada.

Assim sendo, e como há mérito educacional e cultural na essência da proposta, abro mão de aspectos formais, mais rígidos, que são recomendados pelo mencionado entendimento sumular, para me definir favorável à proposição em exame.

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 2757, de 2008, de autoria da eminente Deputada SANDRA ROSADO.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Rogério Marinho
Relator

2008_4627_Rogério Marinho